

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 579 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1980.

Dispõe sobre a transformação de função para a Categoria Funcional Agente Administrativo, do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.592 de 27.04.78,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica transformada na forma do Anexo para a Categoria Funcional Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, ocupada pela servidora Iracilma Bentes dos Anjos, habilitada no processo seletivo de que trata o Decreto nº 10.592, de 27.04.78, que dispõe sobre a estruturação do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, retroagirão a 21.02.79, cessando automaticamente a referida servidora, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

OBS: Este Decreto possui anexo que se encontra no DOE abaixo citado.

DOE nº 24.197, de 06/02/1980

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ